

1. Documento: 17190-2024-5

1.1. Dados do Protocolo

Número: 17190/2024

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição

Assunto: Imóveis - Obras de reforma e manutenção

Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

Data de Entrada: 29/04/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ROSILENE

Data de Inclusão: 06/06/2024 15:12

Descrição: Proposição contratação projetos e acompanhamento de obra para adaptação/reforma/modernização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede

1.2. Dados do Documento

Número: 17190-2024-5

Nome: 05_BHZ-GVS_DOC_TR-Adequacao-Plenario-Sede-10º-R01_2024-05-09.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE ENGENHARIA

Cadastrado pelo Usuário: LOUISECR

Data de Inclusão: 09/05/2024 17:59

Descrição: TR - Termo de Referência

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	09/05/2024 17:59

Documento Gerado em 27/12/2024 14:02:18

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 17.190/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados na área de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos executivos de todas as disciplinas necessárias, visando à adaptação/reforma/modernização do Plenário situado no 10º andar do Edifício Sede localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG e acompanhamento da obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Orçamento de referência, conforme Anexo I e resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES SEM BDI		VALORES COM BDI	
				PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM	PREÇO UNIT. ADM	PREÇO TOTAL ADM
1	PROJETOS						75.829,97
1.1	PROJETOS EXECUTIVOS DAS DISCIPLINAS RELACIONADAS ABAIXO. CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E TERMO DE REFERÊNCIA: a) PROJETOS COMPLETOS a.1) ARQUITETURA a.2) LUMINOTECNIA a.3) ACÚSTICA a.4) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS b) PROJETOS DE MODIFICAÇÕES E INTERFERÊNCIAS NOS SISTEMAS EXISTENTES NO LOCAL b.1) CABEAMENTO ESTRUTURADO b.2) CONTROLE DE ACESSO CFTV b.3) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS b.4) PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO b.5) CLIMATIZAÇÃO b.6) ÁUDIO E VÍDEO	UN	1,00	R\$ 63.128,51	R\$ 63.128,51	R\$ 75.829,97	R\$ 75.829,97
2							R\$ 4.652,12
2.1	HORAS DE VISITAS TÉCNICAS	h	16,00	R\$ 123,40	R\$ 1.974,40	R\$ 148,23	R\$ 2.371,68
2.2	ALTERAÇÕES DE PROJETO OU CORREÇÕES POSTERIORES DEVIDO A FATOS SUPERVENIENTES	A1	2,00	R\$ 949,23	R\$ 1.898,46	R\$ 1.140,22	R\$ 2.280,44
						VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 80.482,09

1.3 CATSER 20060

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inc. XXI, “a”, da Lei n. 14.133/2021.

1.5 A contratação ocorrerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, I, Lei 14.133/2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.6.1 O prazo acima definido se faz necessário para que o contrato esteja vigente durante a execução das obras de adequação;

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

1.6.3 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na forma prevista nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- 1.7 Regime de execução: empreitada por preço global para item 1.1 e empreitada por preço unitário para itens 2.1 e 2.2.
- 1.8 Será admitida a participação de Cooperativas nas condições estabelecidas no art. 16 e incisos da Lei n. 14.133/2021.
- 1.9 Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, nas condições estabelecidas no art. 15 e incisos da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 2.1 Conforme consta do Ofício GP/nº 105/2024, uma das demandas da atual Administração (biênio 2024-2025) é a reforma do Plenário localizado no 10º andar do Edifício Sede do TRT3 localizado na Av. Getúlio Vargas, n. 225. De acordo com a manifestação da Exma. Desembargadora Presidente em reuniões ocorridas no Gabinete da Presidência que contaram com a presença da Diretora Geral, do Diretor de Administração e com representantes da Secretaria de Engenharia (SENG), a reforma e modernização do plenário se faz necessária e prioritária devido à antiguidade do ambiente.
- 2.2 Quanto ao prazo disponível para execução das contratações relacionadas à reforma do plenário, a Exma. Desembargadora-Presidente determinou “(…) *que sejam tomadas as providências cabíveis para a execução do projeto, de modo a viabilizar a entrega da obra ao final do recesso 2024/2025.*” ([doc. 8263-2024-6](#)).
- 2.3 Os materiais que revestem as paredes, piso e teto apresentam sinais de deterioração e desgaste, indicativos de comprometimento de sua funcionalidade e compatíveis com o declínio de sua vida útil. As consequências negativas desse processo vão além do prejuízo do aspecto visual do ambiente e perpassam por problemas de conservação, a exemplo do constante desprendimento de partículas de espuma com todas as consequências associadas.
- 2.4 Dessa forma, é tecnicamente indicada a recomposição de revestimentos do plenário para assegurar a renovação da vida útil das instalações e, conseqüentemente, sua modernização aos padrões atuais de materiais e acabamentos. Outro aspecto relevante de se destacar é que a reforma do ambiente constitui oportunidade de se executar as necessárias adaptações de acessibilidade, imposição legal e normativa que deve merecer ainda mais atenção no contexto de espaços destinados ao recebimento de público interno e externo, como é o caso do plenário.
- 2.5 As fotografias a seguir ilustram o estágio de degradação dos revestimentos atualmente em uso no plenário do 10º andar:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia



Fig. 01: Manchas no revestimento do pilar



Fig. 02: Revestimento do pilar rasgado



Fig. 03: Carpete rasgado



Fig. 04: Acabamentos pilar, forro e cortineiro deteriorados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- 2.6 Assim, para execução dos serviços pretendidos, conforme pormenorizado no DFD e ETP, será necessário a contratação de empresa especializada para elaboração de serviços técnicos na área de arquitetura e engenharia para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e de todas as disciplinas necessárias.
- 2.7 Os serviços entregues deverão fornecer elementos suficientes para a subsequente contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e implantação dos projetos executivos resultados desta contratação.
- 2.8 Conclui-se, portanto, que a solução da demanda será feita mediante duas contratações: (a) contratação dos projetos executivos, objeto deste Termo de Referência e (b) contratação da reforma.
- 2.9 A elaboração dos projetos executivos será realizada, pela estimativa feita pela SENG, em cerca de 2 meses contados da Ordem de Início dos Serviços. Após, será realizado processo de contratação dos serviços de reforma, cuja execução tem previsão de duração, estimada, de até 4 meses após a emissão da Ordem de Início dos Serviços da Obra.
- 2.10 Por outro lado, e conforme já discutido com a Administração do TRT3, a execução da utilização do plenário ficará inviabilizada durante a execução da reforma, diante da natureza dos serviços, que exige a liberação dos espaços para atuação das equipes. Assim, de modo a minimizar o impacto decorrente da reforma, a Administração determinou a esta Secretaria de Engenharia que o recesso forense de 2024/2025 fosse utilizado para execução de parte das intervenções, uma vez que não há sessões de julgamento ou outras atividades no plenário entre a segunda quinzena de dezembro e o mês de janeiro subsequente. Deste modo, a reforma estaria concluída no primeiro trimestre de 2025 e os impactos nas atividades do plenários se restringiriam a somente os meses iniciais daquele ano.
- 2.11 Do ponto de vista técnico, o início da reforma em período de recesso judiciário (seja no recesso 2024/2025 ou nos recessos dos anos seguintes) é benéfico tendo em vista a necessidade de execução de demolições que geram ruído e resíduos nas primeiras semanas. Tais serviços impactam negativamente as atividades nos pavimentos vizinhos, nos gabinetes e no uso dos elevadores, tornando indicada sua execução com o prédio desocupado.
- 2.12 Por outro lado, a determinação da Presidência foi no sentido de que a obra tivesse início no recesso 2024/2025 ([doc. 8263-2024-6](#)) o que torna a programação das contratações bastante desafiadora. Isso porque, para o início da reforma ainda em 2024, faz-se necessária a realização das etapas de (a) contratação de projetos, (b) elaboração dos projetos e (c) contratação da reforma no prazo compreendido entre maio e novembro do corrente (7 meses). Considerando que a contratação da obra mediante pregão eletrônico possa ser feita nas suas fases interna e externa em 3 meses (hipótese que, por si mesma, é bastante otimista tendo em vista o histórico das contratações similares já feitas pelo TRT3) e que os projetos serão elaborados em 2 meses, conclui-se que a contratação dos projetos, objeto da presente proposição, deverá ser feita em até 2 meses, com a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

Ordem de Início dos Serviços emitida até início de julho do corrente, conforme cronograma estimado abaixo apresentado:

SERVIÇO: REFORMA PLENÁRIO 10º ANDAR (Estimativa de prazo para início dos serviços)					
Item	Atividade	Responsável	Data início	Data término	Prazo
01	Concepção do processo de contratação do projeto.	SENG	01/04/2024	05/05/2024	34
02	Fase interna - Análises gerais	DADM, SELC, AJLC	06/05/2024	05/06/2024	30
03	Fase externa - Publicação no Dou - Homologação certame - Emissão de NE - Assinatura do Contrato	SELC, SENG, LICITANTES, AJLC, ETC	06/06/2024	06/07/2024	30
04	Levantamentos de dados para arquitetura, elaboração de anteprojeto ou pré-execução, serviços de fiscalização, etc.	Contratada / SENG	07/07/2024	06/08/2024	30
05	Elaboração de projeto executivo/complementares, fiscalização, etc.	Contratada / SENG	07/08/2024	21/09/2024	45
06	Orçamentos, DFD, ETP, Mapa de Riscos e TR	SENG	22/09/2024	22/10/2024	30
07	Fase interna - Análises gerais	DADM, SELC, AJLC	23/10/2024	22/11/2024	30
08	Fase externa - Publicação no Dou - Homologação certame - Emissão de NE - Assinatura do Contrato	SELC, SENG, LICITANTES, AJLC, ET	23/11/2024	23/12/2024	30
09	Execução do serviços	Contratada / SENG	24/12/2024	23/04/2025	120

2.13 Conforme indicado do DFD, ETP e conforme planilha de orçamento referencial que instrui a presente contratação, a estimativa é que a presente contratação fique limitada a cerca de R\$ 80.000,00, o que se mostra um indicativo, em princípio, da possibilidade de ser realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação em função do valor (Art. 75, I, da lei 14.133/2021). No entanto, tal hipótese deverá ser confirmada pela Administração do TRT3, principalmente no que diz respeito aos requisitos normativos para tal enquadramento, a saber:

- adequação da modalidade proposta ao objeto do futuro contrato;
- aferição do valor limite do inciso I do art. 75 da lei 14.133/21 nos moldes do § 1º, incisos I e II (considerando o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

2.14 Nesse contexto, estamos encaminhando a presente proposição presumindo que a hipótese de dispensa de licitação é juridicamente possível para o caso concreto, alternativa e a ser avaliada e confirmada pelos setores competentes deste Regional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 Os serviços devem compreender todos os levantamentos, bem como detalhamentos necessários para as intervenções pretendidas, com previsão de modernização e melhorias dos elementos existentes no local tanto nas paredes, pisos e tetos, como também o mobiliário e elementos decorativos, condicionamento e isolamento acústico, implantação de novo sistema de iluminação e novas instalações elétricas, dentre outros serviços pertinentes.
- 3.2 O projeto executivo de reforma deverá garantir os quesitos necessários para a acessibilidade a pessoas portadores de deficiências no ambiente.
- 3.3 O escopo da contratação está detalhado nas especificações técnicas anexas a este Termo de Referência e se define, em linhas gerais, como:
- a) Desenvolvimento da concepção dos serviços a serem realizados para o local, com levantamento inicial de informações que servirão para direcionar e orientar a produção dos projetos, de forma que os trabalhos finais atendam às necessidades do Tribunal. Em seguida, deverão ser desenvolvidos os Anteprojetos, com desenvolvimento das plantas baixas, imagens 3D, plantas de forro e cortes, com a definição dos materiais a serem empregados nos diversos espaços, incluindo o mobiliário, caso haja necessidade. Será apresentado, também, o Memorial Descritivo do projeto com o conceito utilizado na concepção, a escolha das tecnologias propostas, o descritivo dos elementos, componentes e materiais utilizados.
 - b) Projeto executivo arquitetônico e complementares: após aprovação do Anteprojeto deverá ser desenvolvido o Projeto para Execução de todas as disciplinas, devidamente compatibilizados. Eles deverão ser apresentados por meio de plantas baixas, plantas de forro, cortes, elevações e detalhes de todos os sistemas envolvidos, incluindo as especificações finais dos materiais. Deverá ser apresentado o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas desenvolvido com base nos Projetos para Execução das disciplinas envolvidas contendo: as diretrizes técnicas para execução do serviço de reforma e a especificação dos materiais. Deverá ser apresentado o Memorial quantitativo dos materiais de construção e equipamentos, incluindo memória de cálculo.
 - c) Acompanhamento da obra por meio de visitas técnicas com o objetivo de sanar dúvidas e orientar a execução dos serviços e elaboração ou refazimento de projetos com o objetivo de possibilitar a correta execução dos serviços ou a adequação a eventual nova necessidade da CONTRATANTE. Tais atividades serão executadas sob demanda.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

3.4 Local de execução dos serviços:

a) Avenida Getúlio Vargas, 225, 10º andar, Belo Horizonte/MG. Além do ambiente do Plenário, estão incluídos no escopo os ambientes da copa, banheiros e do hall do elevador. O interior da cabine técnica de projeção não faz parte do escopo.

b) Áreas dos ambientes:

● Copa, vestiário e sanitários: 36,50 m² - altura do pé-direito de 2,80 m

● Plenário 01: 274 m² - altura do pé-direito de 4,60 m

● Hall dos elevadores: 31 m² - altura do pé-direito de 2,80 m

3.5 As especificações técnicas dos serviços estão pormenorizadas no Anexo II.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia das Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho, especificamente o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, em especial as abaixo citadas:

- a) Adoção dos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
- b) Seguir os critérios estabelecidos na NBR 9050:2020 e NBR 16537:2024;
- c) Os materiais e equipamentos a serem especificados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de considerar a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso.
- d) A escolha dos materiais deve considerar a qualidade, a técnica de construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade de material, vida útil e a manutenção do ambiente construído;
- e) Utilizar equipamentos com tecnologias que proporcionem redução do consumo de água e melhoria da eficiência energética.
- f) O projeto deverá considerar as interações entre as diversas disciplinas, a racionalidade na execução da obra, a facilidade de utilização e os custos de manutenção e conservação da construção durante todo o seu ciclo de vida útil.
- g) Na escolha dos materiais de revestimentos, pinturas de paredes, forros e pisos internos, buscar cores que proporcionem maior eficiência do sistema de iluminação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

4.2 Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) A contratada poderá subcontratar parte da execução dos serviços, até o limite de 50% do valor total do contrato.
- b) É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação que consiste nos serviços de elaboração do projeto arquitetônico.
- c) Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil com dirigente do órgão CONTRATANTE ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo a proibição constar expressamente do Aviso de Dispensa de Licitação.
- d) É obrigação adicional da CONTRATADA, em razão da subcontratação, apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP.
- e) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 Garantia da Contratação:

4.3.1 Será exigida garantia adicional da CONTRATADA vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.4 Vistoria:

4.4.1 A possibilidade de vistoria prévia do local se justifica pela importância do conhecimento das características construtivas e estruturais como meio de assegurar a plena percepção das características locais que poderão influenciar as soluções e dimensionamentos do projeto. Além disso, a visita permite que a CONTRATADA identifique os sistemas de climatização e sonorização que deverão ser preservados no projeto de reforma. Essas medidas permitem evitar a utilização de materiais e técnicas que não são adequadas ao edifício, assegurando um plano de projeto preciso que resulte em uma reforma bem-sucedida. O objetivo da vistoria é propiciar à CONTRATADA o conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e técnica, e, portanto, não cria condições restritivas à competitividade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

4.4.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.4 A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pela CONTRATADA acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do Anexo III deste Termo de Referência.

4.4.5 Se a CONTRATADA optar por realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo IV deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Todas especificações técnicas dos serviços estão pormenorizadas no Anexo II.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A coordenação dos trabalhos será executada por profissional habilitado e com registro no CAU ou CREA, a ser indicado pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, admitida a sua substituição somente nas condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

6.2 No caso de substituição do profissional que apresentou a qualificação técnico-profissional, o novo profissional deverá comprovar sua qualificação, nos moldes definidos por este Termo de Referência, mantendo as mesmas condições do profissional anterior;

6.3 Para efetivação da substituição, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização a documentação do novo profissional.

6.4 As versões finais dos projetos de todas as disciplinas deverão ser entregues acompanhadas do Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs) no CAU, ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA, assinados pelo profissional responsável por cada um dos projetos.

6.5 A CONTRATANTE agendará a primeira reunião de acompanhamento, previamente à emissão da primeira Ordem de Serviço (OS). A reunião será presencial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- 6.6 Depois de iniciada a prestação do serviço, a CONTRATANTE agendará reuniões com periodicidade mínima quinzenal para acompanhamento do andamento do projeto de reforma. As reuniões serão presenciais;
- 6.7 A CONTRATADA poderá solicitar à Fiscalização as cópias dos projetos (em versão digital (dwg) ou física), se houver. Os projetos em versão eletrônicos poderão ser disponibilizados por e-mail e os projetos em versão física poderão ser digitalizados às custas da CONTRATADA;
- 6.8 O TRT/MG não dispõe dos projetos de todas as instalações do local, apenas aqueles existentes serão disponibilizados.
- 6.9 O CONTRATANTE não se obrigará, em nenhuma hipótese, a fornecer projetos das instalações e acabamentos das instalações existentes para a CONTRATADA e, se por acaso houver a disponibilização de algum projeto, o CONTRATANTE não se obrigará pela fidedignidade das informações, cuja conferência será de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.10 A CONTRATADA deverá realizar o Levantamento Arquitetônico em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00h.
- 6.11 A CONTRATADA deverá agendar a visita por e-mail com antecedência mínima de 24h para que a CONTRATANTE possa providenciar as autorizações de acesso necessárias. O e-mail deverá conter o nome completo e número de identidade dos profissionais encarregados de realizar o serviço.
- 6.12 Os produtos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados pela CONTRATADA e submetidos a nova avaliação, sem custos adicionais ao TRT/MG.
- 6.13 A CONTRATANTE, por meio da Fiscalização, irá aprovar os produtos relacionados a cada etapa, mediante a apresentação de um Relatório de Análise enviado à CONTRATADA por e-mail.

7. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços serão desenvolvidos em etapas que serão iniciadas a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) correspondente à execução de cada uma destas.
- 7.2 Os prazos para execução dos serviços serão:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

ETAPAS	DIAS CORRIDOS
1-ANTEPROJETO	
1ª Entrega	25
Análise pelo TRT3	-
Entrega revisões	5
Análises, pelo TRT, das revisões	-
2-PROJETO EXECUTIVO	
1ª Entrega	20
Análise pelo TRT3	-
Entrega revisões	5
Análises, pelo TRT, das revisões	-
3-ACOMPANHAMENTO	
Os prazos dependerão da demanda e serão estipulados quando da emissão da Ordem de Serviço	

- 7.3 A contagem do prazo de execução da 1ª etapa será iniciada 3 (três) dias úteis após a emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS);
- 7.4 A contagem do prazo de execução das demais etapas será iniciada a partir da Ordem de Serviço (OS).

8. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

- 8.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia do objeto até o Recebimento Definitivo da obra dos respectivos serviços projetados, a qual será executada por empresa a ser contratada posteriormente.
- 8.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para revisão dos elementos produzidos, tais como levantamentos, diagnósticos, relatórios, projetos, caderno de encargos e especificações, manuais, participação em reuniões, sempre que a execução de algum serviço contratado com base em tais elementos fique prejudicado por falha ou incompletude destes.
- 8.3 O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil e técnica imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e pelo Código Civil.
- 8.4 Os recebimentos dos serviços pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros nos projetos, detectados após a aprovação e/ou recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Atuará como GESTOR desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.
- 9.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida pela comissão indicada no anexo V deste Termo de Referência.
- 9.3 O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.6 As comunicações entre o Contratante e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.7 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.9 O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);
- 9.9.1 O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato anotar (ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246/2022, art. 22, II);
- 9.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, fiscal (is) técnico (s) do contrato emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, III);
- 9.9.3 O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato informará (ão) ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);

9.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato comunicará (ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

9.9.5 O (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato comunicará (ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII).

9.9.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

9.10 O (s) fiscal (is) administrativo (s) do contrato verificará (ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

9.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o (s) fiscal (is) administrativo (s) do contrato atuará (ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

9.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, IV).

9.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, III).

9.11.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VIII).

9.11.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, X).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- 9.12 O (s) fiscal (is) administrativo (s) do contrato comunicará (ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VII).
- 9.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, VI).
- 9.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.14.1 Participar de reuniões com o preposto da CONTRATADA;
- 9.14.2 Dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato;
- 9.15 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 9.16 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1 Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em 2 (dois) momentos:
- 10.1.1 O primeiro recebimento ocorrerá ao final da etapa 2, que corresponde à conclusão dos serviços de elaboração dos projetos.
- 10.1.2 O segundo recebimento ocorrerá ao final da conclusão dos serviços de acompanhamento da obra.
- 10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).
- 10.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser recebida.
- 10.2.2 A fiscalização técnica do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto n. 11.246/2022).
- 10.2.3 A fiscalização administrativa do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto n. 11.246/2022).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- 10.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.2.5 O CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados
- 10.2.6 A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133/2021).
- 10.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n. 11.246/2022).
- 10.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 10.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas correspondentes à entrega dos produtos assim discriminados:
- A primeira parcela, equivalente a 35% do valor do item 1.1 da planilha orçamentária, será pago quando da aprovação dos serviços referentes à etapa 1 - Anteprojeto
 - A segunda parcela, equivalente a 65% do valor do item 1.1 da planilha orçamentária, será pago quando do primeiro recebimento definitivo relativo à conclusão dos serviços de elaboração dos projetos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- c) Durante a execução da obra, quando forem solicitados serviços relativos aos itens 2.1 e 2.2 da planilha orçamentária, serão realizadas medições mensais, por preço unitário, dos serviços concluídos.
- 11.2 Ao final de cada período de faturamento, a fiscalização do contrato irá apurar os resultados das avaliações da execução do objeto e qualidade da prestação dos serviços. Caso haja necessidade de correções ou complementação de serviços e/ou informações, será encaminhado relatório à CONTRATADA.
- 11.3 Após o aceite dos serviços da etapa, a fiscalização encaminhará ao gestor do contrato relatório sobre os resultados das avaliações.
- 11.4 A autorização para emissão da Nota Fiscal estará condicionada à aceitação da CONTRATANTE de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e ao atendimento das exigências da Fiscalização.
- 11.5 Após a análise e aprovação dos serviços executados em cada etapa, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e.
- 11.6 Os documentos fiscais exigidos no Termo de Referência e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 11.7 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 11.8 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).
- 11.9 Para fins de e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) A data de emissão;
 - b) Os dados do Contrato e do Órgão Contratante;
 - c) O período respectivo de execução do contrato;
 - d) O valor a pagar; e
 - e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
- 11.10 Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- a) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- b) No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.11 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 11.12 O pagamento será feito em moeda nacional.
- 11.13 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 11.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 11.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 11.16 A Administração realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 11.18 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 11.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.20 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.
- 11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- 11.22 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.23 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.
- 11.23.1 Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no Item 11.10, após a regularização das pendências.
- 11.23.2 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 11.23.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.
- 11.23.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (abril/2024), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do INCC, coluna 39, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

13. FORMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, observados os valores unitários e total estimados. O desconto a ser concedido será linear e incidirá sobre todos os itens da planilha orçamentária.
- 13.2 A proponente deverá preencher somente as células correspondentes ao BDI e ao desconto ofertado sobre o valor estimado, considerando 2 casas decimais para o desconto. Os preços serão preenchidos automaticamente pela planilha. Os valores unitários e globais estimados não poderão ser ultrapassados pela proponente.
- 13.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido neste Termo de Referência, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar a avaliação da proposta.
- 13.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- 13.5 Das propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente, conforme item 4.4 deste Termo de Referência.
- 13.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhada dos seguintes documentos:
- 13.6.1 A empresa poderá apresentar suas próprias Composições de Preços Unitários (CPUs), inclusive quanto a coeficientes, insumos e/ou valores. Caso a empresa não apresente suas próprias CPUs, será considerado que o desconto total da proposta será aplicado sobre os valores das CPUs utilizadas pelo CONTRATANTE.
- 13.6.2 Planilha de BDI, conforme modelo disponibilizado.
- 13.7 A proposta deve ser elaborada limitando-se os valores a duas casas decimais.
- 13.8 A proposta deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação.
- 13.9 Na proposta deve constar:
- 13.9.1 Nome, endereço e CNPJ da empresa.
- 13.9.2 Nome, CPF e assinatura do representante legal pela empresa e pela proposta.
- 13.10 Os valores propostos pelas CONTRATADAS deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.
- 13.11 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 13.12 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1 A CONTRATADA que tiver formulado a melhor proposta deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado. O prazo para a apresentação da documentação será informado pelo CONTRATANTE.
- 14.2 Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar prova de registro ou empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o CONTRATADA estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- 14.3 A qualificação técnico-operacional da empresa se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter o empresa executado, de forma satisfatória:
- 14.3.1 elaboração de projetos executivos arquitetônicos em ambientes corporativos ou institucionais.
- 14.4 A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela empresa de possuir em seu corpo técnico profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:
- 14.4.1 elaboração de projetos executivos arquitetônicos em ambientes corporativos ou institucionais.
- 14.5 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a empresa ou declaração de compromisso de vinculação futura, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
- 14.6 No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre a empresa e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s).
- 14.7 O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 14.8 No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.
- 14.9 Serão considerados todos os atestados em que conste a empresa como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 14.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- 14.11 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.12 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa.
- 14.13 Declaração da CONTRATADA que visitou o local onde será executado o objeto deste certame ou que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme especificado no item 4.4 deste Termo de Referência.
- 14.14 A comprovação de capacitação técnica da empresa se faz necessária para assegurar que a empresa responsável pelos trabalhos possua conhecimentos e experiência na execução do objeto, de modo a minimizar o risco de não atender de forma satisfatória à prestação dos serviços demandados pelo CONTRATANTE.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$80.482,09 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos), conforme planilha anexa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.1.1 Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 16.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- 16.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, nos moldes deste Termo de Referência, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.
- 16.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 16.1.6 Comunicar à CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.8 Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

16.1.9 Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

16.1.10 Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, nos dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira.

16.1.11 Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste termo a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.

16.1.12 Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.

16.1.13 Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

16.1.14 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do Tribunal e forneçam todas as informações solicitadas por ele.

16.1.15 Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que elas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.

16.1.16 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

16.1.17 Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.

16.1.18 Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária por estes, a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

16.1.19 Reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

16.1.20 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

16.1.21 Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

16.1.22 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

16.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.1.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas relacionadas (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010).

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e seus Anexos;

17.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

17.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

17.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

17.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.1.8 Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar todos os ambientes dos imóveis, objetos desta contratação, para fins de levantamento.

17.1.9 Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

17.1.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA vencedora.

17.1.11 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

17.1.12 Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste Termo de Referência.

17.1.13 Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento ou prestação dos serviços de forma correta.

17.1.14 Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:
- 18.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.
- 18.3 Multa por inexecução contratual parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 18.4 Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- 18.5 Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

- 18.6 Além do descumprimento dos prazos previstos para conclusão de cada etapa constante no item 7 deste TR, será considerado atraso passível de penalização entregas de revisões contendo, injustificadamente, os mesmos vícios já apontados anteriormente pela Fiscalização. O atraso será contado a partir da notificação da Fiscalização.
- 18.7 Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços solicitados pela Fiscalização, em até 10 (dez) dias corridos da data indicada na Ordem de Serviço.
- 18.8 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 18.9 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 19.1 Foi proposta em processo apartado a atualização do Plano de Contratações Anual de 2024 deste Tribunal para que dele passe a constar a presente contratação, conforme anexo VII.
- 19.2 Tal inclusão não foi possível no momento apropriado em razão de a demanda ter surgido recentemente, conforme consta do Ofício GP/nº 105/2024.

20. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 20.1 A reforma/revitalização proposta está relacionada ao objetivo estratégico “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” na medida que, com as intervenções de acessibilidade, tem potencial de aumentar a pontuação no Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS).

21. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

- 21.1 A reforma/revitalização proposta está relacionada ao indicador “8.8 - Reformas e Construções”, que traduz o objetivo de “Zerar os *déficits* de acessibilidade física em pelo menos 8 unidades da JT mineira por ano”.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica

LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES

Secretaria de Engenharia